

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br



LEIS

LEI nº. 3013/2024

EMENTA: Dá denominação de RUA SAULO DE OLIVEIRA a um trecho de rua sem saída, com inicio na Rua Sebastião Maurício, Bairro Lagoão, no Município de Jaguariaíva-PR.

AUTORIA: Vereador Valdeci Cox.

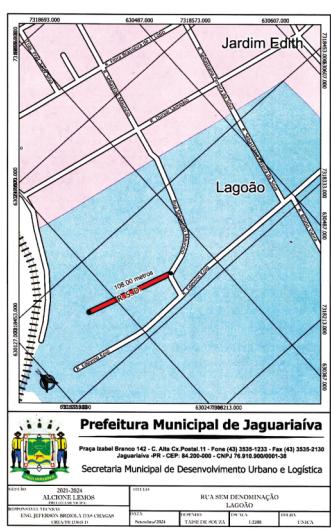
A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º O trecho de Rua sem saída, com inicio na Rua Sebastião Maurício, no Bairro Lagoão, no Município de Jaguariaíva, Paraná, passará ter a seguinte denominação: "RUA SAULO DE OLIVEIRA", conforme mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 1285/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município e o artigo 15, §8º, da Lei Federal nº. 14601/2023 e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 15035/2024.

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA para integrarem a COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, os senhores:

• Como representante da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS:

○ VALÉRIA ALVES DE SOUZA MICHALSKI, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, representante do Cadastro Único, portadora da cédula de identidade R.G. nº. XX.XXX.265-4 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.299-32.

• Como representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS:

○ MARILIA FARIA NEJAIN DE RESENDE, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, representante como Coordenadora Municipal do Acompanhamento da Saúde das Famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil – PAB, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XX.XXX.185-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.656-43.

Jaguariaíva, 27 de novembro de 2024

12 Páginas / Ano 9 / Edição nº 862

• Como representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL:

○ SANDRA CRISTINA DE SOUZA BARREIRO, brasileira, casada servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XXX.256-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.179-96.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2155/2010) e Lei Municipal nº. 2536/2016.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 464/2022.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGCÓSKI

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

WELINGTON VITÓRIO FITZ

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 1286/2024

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA - Período de 2024/2026.

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Estadual nº. 16565/2010, bem como o que dispõem o Decreto nº. 809/2017 e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14955/2024,

DECRETA

Artigo 1º. Fica Instituído para o período de 2024/2026, o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, conforme Decreto nº. 809/2017 e Lei Estadual nº. 16565/2010, o qual será composto pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

• Representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS:

○ Titular: THAIS BARROS LEITE JESUS, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XXX.498-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.889-20;

○ Suplente: WELINGTON VITÓRIO FITZ, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, portador da Cédula de identidade R.G. nº. XXX.905-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.039-11.

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL:

○ Titular: ADRIANA DE CASTRO, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Cozinha/Merendeira, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XXX.538-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.219-91;

○ Suplente: JULIANA OLIVO DE SALES, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XXX.937-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.589-50;

• Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP:

○ Titular: ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XXX.404-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.469-79;

○ Suplente: MIRIAM NUNES NACLI RAMOS, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento/Organitário, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XX.XXX.662-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.398-04.

• Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária - SEDEA:

○ Titular: SANDRO DRINKO DE MATOS, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de identidade R.G. nº. XXX.912-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.219-62;

○ Suplente: EVELYN FÉLIX DA SILVA, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Comércio, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XXX.XXX.663-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.629-48.

• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS:

○ Titular: MARCELA BERTONI DE CARVALHO, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XXX.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.869-55;

○ Suplente: MARILIA FARIA NEJAIN RESENDE, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XXX.XXX.185-9 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.656-43.

• Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

○ Titular: JHENIFFER SIMÃO DOBKE, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnica em Meio Ambiente, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XXX.XXX.485-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.759-55;

○ Suplente: ADRIANA CONCEIÇÃO WEIGUERT, brasileira, viúva, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XX.XXX.247-7 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-48.

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

• Representantes do Centro de Assistência Social "Maria Imaculada" - CASMI:

○ Titular: SIMONE LEITE CUNHA, brasileira, casada, Pedagoga, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XXX.269-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-00;

○ Suplente: DANIELA CANAVARRO MENDES, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XX.XXX.630-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.239-48.

• Representantes da Casa da Esperança:

○ Titular: MARIANA MASCARENHAS DOS SANTOS MACEDO, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XXX.164-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.369-30;

○ Suplente: AGUIDA ALVES, solteira, Bibliotecária, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XXX.134-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.859-04;

• Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agrícola - ACIAJA:

○ Titular: ISABELLE CRISTINA ALVES MUSSI, brasileira, solteira, Nutricionista, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XX.XXX.920-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. CPF XXX.XXX.499-42;

○ Suplente: VANIELE DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, solteira, Gerente, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XX.XXX.108-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.589-50.

• Representantes do Lar Bom Jesus:

○ Titular: ROSANE RESENDE DE OLIVEIRA PINTO, brasileira, viúva, Coordenadora, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XXX.856-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.089-20;

○ Suplente: ELAINE CRISTINA DA SILVA MOTTA, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XXX.450-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-67.

• Representantes da APAE:

○ Titular: DIENEFER GISELE MACUGLIA, brasileira, casada, Nutricionista, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XXX.174-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.909-08;

○ Suplente: KELHEN JAROS, brasileira, casada, Direção Auxiliar, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XXX.435-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.489-24.

• Representantes do Rotary Club:

○ Titular: MARIA LUCINDA AMARAL DE MORAES, brasileira, viúva, Dona de Casa, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XXX.596-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.509-74;

○ Suplente: LUDEMILA KOJO TUREK, brasileira, divorciada, Aposentada, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XXX.XXX.704-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.999-34.

• Representantes do Projeto Vida:

○ Titular: LUCIANA MICHALOWSKI FADEL, brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XX.XXX.357-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.271-53;

○ Suplente: NOEMI PENTEADO MENDES CARNEIRO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XXX.519-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.848-07.

• Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaguariaíva:

○ Titular: ABEL P. DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Secretário do Sindicato, portador da Cédula de identidade R.G. nº. XXX.027-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.688-34;

○ Suplente: ELIEL ALVES, brasileiro, solteiro, Presidente do Sindicato, portador da Cédula de identidade R.G. nº. XXX.678-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.179-28.

• Representantes da Paróquia Santuário Senhor Bom Jesus da Pedra Fria:

○ Titular: CELSO ANTUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, Industrial, portador da Cédula de identidade R.G. nº. XXX.838-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.709-34;

○ Suplente: MÁRCIA LIMA DOS SANTOS, brasileira, casada, Comerciante, portadora da Cédula de identidade R.G. nº. XXX.887-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.939-70.

• Representantes da Igreja Adventista do Sétimo Dia:

○ Titular: ISABEL FÁTIMA PIMENTEL DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Aposentada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.124-0-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.769-34;

○ Suplente: MÁRCIO DINIZ, brasileiro, casado, Pastor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.213-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.049-48;

• Representantes da Igreja O Brasil para Cristo:

○ Titular: ANTÔNIO HENRIQUE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Caldeireiro Industrial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.224-5-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.249-34;

○ Suplente: ALINE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, Do Lar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.732-1-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.469-25;

• Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Jaguariaíva:

○ Titular: AUGUSTO HENRIQUE ZIEMER DA COSTA, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.219-8 e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-10;

○ Suplente: MARCORELIO LUIZ OTTO, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.925-5 e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.587-15.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público, nos termos do artigo 4º. da Lei Municipal nº. 2155/2010.

Artigo 3º. Fica revogado as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 400/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGCÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

WELINGTON VITORIO FITZ
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 1287/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, e com base no Protocolo Geral sob nº. 14634/2024,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA para desempenhar a função cumulativamente de SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR 044, a Senhora DHAIAANE CRISTINA CAMARGO GONÇALVES FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.517-8-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.129-18.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º. da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando o Decreto nº. 104/2021.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGCÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

EXPEDIENTE
Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

DECRETO nº. 1288/2024

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º. e 7º, da Lei Municipal nº. 2.983/2023, e com base no Protocolo Geral sob nº. 15276/2024,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

20 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST.SERV.PUB. DE JAGUARIAÍVA
20.01 Gestão Administrativa
04.122.0003.2.093 Manutenção dos Serviços Administrativos do IPASPMI
003.3.1.91.13.00.00.00.00.0100 Contribuições Patronais 20.000,00

20 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST.SERV.PUB. DE JAGUARIAÍVA
20.01 Gestão Administrativa
04.122.0003.2.093 Manutenção dos Serviços Administrativos do IPASPMI
007.3.3.90.36.00.00.00.0100 Outros Serviços de Terceiro PF 30.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º., incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º., Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2.983/2023, artigo 43, Parágrafo 1º., inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
0100	Reservas de Taxa de Administração do RPPS	50.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.986, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGCÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

HISASHI UMEZU
Presidente do IPASPMI

DECRETO nº. 1289/2024

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigos 4º. e 7º, da Lei Municipal nº. 2.983/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL
1.003 Obras Públicas
129.4.4.90.51.00.00.00.00.501 Obras e Instalações 150.000,00

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
2.046 Distribuição de Merenda - Educação Infantil
212.3.90.32.00.00.00.103 Material, bens e serviço para distribuir. 62.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º., incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º., Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2.983/2023, artigo 43, Parágrafo 1º., inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do cancelamento das seguintes dotações:

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
2.044 Contratação de Estagiário - Educação
203.3.59.36.00.00.00.00.103 Outros Serviços Pessoal Jurídica 56.300,00

2.045 Manutenção da Educação Infantil
211.4.4.90.52.00.00.00.103 Equipamentos e Material Permanente 5.700,00

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.002 Amortização de Encargos com o IPAS PMI
422.4.6.91.71.00.00.00.501 Principal da Dívida por Contrato 150.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.986, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGCÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 1290/2024

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de FRANCISCO CARLOS DE MIRANDA.

A Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 016/2024, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por FRANCISCO CARLOS DE MIRANDA, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula nº. 3.252, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 15008/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGCÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 1291/2024

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de JOÃO BATISTA DE SOUZA.

A Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 016/2024, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por JOÃO BATISTA DE SOUZA, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, sob matrícula nº. 1.763, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 11953/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGCÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 1292/2024

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 10168/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 016/2024, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para averiguação dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 10168/2022, que informam sobre um acidente com o trator New Holland 5030 ocorrido na data de 21/07/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGCÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 1293/2024

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 02848/2024 e dá outras providências.



A Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 016/2024, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 02848/2024, que informa sobre furto de uma televisão na recepção do Laboratório de Análises Clínicas da SEMUS na data de 04/03/2024, conforme Boletim de Ocorrência nº. 2024/282903.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 1294/2024

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 05684/2024 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 016/2024, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 05648/2024, que informa sobre um sinistro ocorrido na localidade do Pesqueiro com a Kombi de placas ASR-1448 na data de 29/04/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 1295/2024

Súmula: Decreta o calendário para funcionamento das Repartições Públicas Municipais de Jaguariaíva, do período de 16 a 31 de dezembro de 2024.

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 16 a 31 de dezembro de 2024, bem como estabelecer orientação acerca do recesso funcional;

Considerando que as festas de Final de Ano envolvem o tempo de Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemoração em família, conotações, tradições, luzes e cores associada à esperança do povo que aguarda o advento do ano novo, além de já ser feriado nacional o dia 25 de dezembro, quando se comemora o dia consagrado ao nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, "Natal", e o feriado nacional o dia 01 de janeiro, que se comemora o dia da Confraternização Mundial;

Considerando que o recesso funcional é medida que gerará economia para Administração e a manutenção em sua normalidade neste período mostrar-se-á contraprodutiva;

Considerando a necessidade continua de se estabelecer medidas voltadas a assegurar o equilíbrio econômico/financeiro do Município, por meio de políticas que objetivem a contenção de despesas, otimização de recursos disponíveis e qualificação de gastos públicos, primando pelo equilíbrio das contas públicas em atendimento às normas vigentes, pela eficiência e economicidade na gestão;

Considerando que as Repartições Públicas Federais e Estaduais, fixaram em sua maioria Recesso para o gozo dos feriados acima mencionados, observando apenas a Conveniência Administrativa, na forma assentada;

Considerando a necessidade de redução no custeio da Administração Pública, já que todos os Municípios brasileiros tiveram redução drástica nos repasses de FPM – Fundo de Participação dos Municípios e no ICM – Imposto de Circulação de Mercadoria, o que afetou o planejamento municipal a curto e médio prazo;

Considerando que no ano de 2024 é ano eleitoral no âmbito do municipal e os recursos financeiros possuem restrições de aplicação, nos termos da Lei Federal nº. 9.504/97, impactando diretamente na reorganização orçamentária e financeira elencada no item anterior;

Considerando o impacto da Emenda à Lei Orgânica nº. 15/2023 a qual estabeleceu nova normativa orçamentária no Município com a inclusão do Orçamento impositivo, nos termos do art. 106-A, §2º.

DECRETA

Artigo 1º. Estabelece recesso dos dias 16 a 31 de dezembro de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração direta e autarquias do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Artigo 2º. Excluem-se do estabelecido no artigo 1º, deste Decreto, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Conselho Tutelar e servidores da Coleta de Lixo, que seguirão portaria expedida pelos Secretários das respectivas pastas.

Artigo 3º. Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocado para o serviço.

Artigo 4º. Serão mantidos no recesso os serviços considerados de natureza essenciais. Desta forma, os atendimentos como os da Saúde (Hospital Carolina Lupion), e uma Unidade de Saúde e coleta de lixo funcionarão em esquema de plantão ou rodízio, a ser definido pelos Secretários das Pastas.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1224/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14201/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando que a servidora exerce a função de Suporte Pedagógico – Coordenação Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, na Escola Municipal Julio de Mesquita Filho,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Julio de Mesquita Filho, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **ASTRIDE SOBREIRO FRISANCO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.064-1 II/P e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.329-85, matriculada sob nº. 1.640, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.319-3 SESF/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.359-90.

DECRETO nº. 1216/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 04/11/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 14432/2024, à senhora **BRUNA MAYARA DOS SANTOS SOUZA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob nº. 6.410, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.319-3 SESF/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.319-3 SESF/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.359-90.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1223/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14201/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando que a servidora exercerá a função de Suporte Pedagógico – Coordenação Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, na Escola Municipal Professor Rosa Maria Collete da Rocha Leite,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Professor Rosa Maria Collete da Rocha Leite, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **ARIANE APARECIDA PIRES DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.500-4 SESF/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.539-40, matriculada sob nº. 5.393 e 6.384, nos termos do art. 31, III e 34 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora receberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, II, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 391/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1225/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14201/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando que a servidora exercerá a função de Suporte Pedagógico – Coordenação Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, na Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **ELAINE DE MOURA JORGE PIVOVAR**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.321-6 SESF/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.329-16, matriculada sob nº. 5.001 e 5.561, nos termos do art. 31, III e 34 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora receberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, II, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 074/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Republicado por incorreção.



DECRETO nº. 1226/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14201/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Suporte Pedagógico – Coordenação Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, na Escola Municipal Maria de Lourdes Oliveira Taques,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Maria de Lourdes Oliveira Taques, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora ELIANA APARECIDA FERREIRA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.992-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.019-00, matriculada sob nº. 4.235, nos termos do art. 31, III e 34 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada, nos termos do art. 74, II, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 068/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1227/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14201/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Suporte Pedagógico – Coordenação Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, na Escola Municipal Prefeito Aristides Soares,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Prefeito Aristides Soares, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora IVANILDE MARA DOS SANTOS TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.385-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.789-76, matriculada sob nº. 5.540 e 6658, nos termos do art. 31, III e 34 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada, nos termos do art. 74, II, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 693/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1228/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14201/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Suporte Pedagógico – Coordenação Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, na Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora JUSCELLY DA SILVA RIBEIRO DE ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.513-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.229-08, matriculada sob nº. 5.924, nos termos do art. 31, III e 34 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada, nos termos do art. 74, II, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 069/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1229/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14201/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Suporte Pedagógico – Coordenação Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, na Escola Municipal Elza Baptista Fonseca,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Elza Baptista Fonseca, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora KATIA KUREK DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.157-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-06, matriculada sob nº. 1.028 e 6.309, nos termos do art. 31, III e 34 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada, nos termos do art. 74, II, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 076/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1230/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14201/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Suporte Pedagógico – Coordenação Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, na Escola Municipal Maria de Lourdes Oliveira Taques,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Maria de Lourdes Oliveira Taques, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora LOREAN JOANA NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.050-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.459-79, matriculada sob nº. 1.063, nos termos do art. 31, III e 34 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada, nos termos do art. 74, II, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 070/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1231/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14201/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Suporte Pedagógico – Coordenação Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, na Escola Municipal Professora Rosa Maria Collete da Rocha Leite,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Professora Rosa Maria Collete da Rocha Leite, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora MARILU GUIMARÃES GONÇALVES DE MELO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.489-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.829-25, matriculada sob nº. 681, nos termos do art. 31, III e 34 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada, nos termos do art. 74, II, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 099/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.



DECRETO nº. 1232/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14201/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Suporte Pedagógico – Coordenação Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, na Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **PAMELA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.702-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.769-61, matriculada sob nº. 4.855, nos termos do art. 31, III e 34 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, II, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 071/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1233/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14201/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Suporte Pedagógico – Coordenação Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, na Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **SILMARA ALVES SCHIMIGUEL**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.917-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.389-10, matriculada sob nº. 833 e 2.984, nos termos do art. 31, III e 34 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, II, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 077/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1234/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14201/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Suporte Pedagógico – Coordenação Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, na Escola Municipal Antônio Fanchin,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Antônio Fanchin, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **SIMONE DELGADO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.902-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.319-53, matriculada sob nº. 3.643 e 5.006, nos termos do art. 31, III e 34 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, II, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 078/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1235/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14201/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Suporte Pedagógico – Coordenação Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, no CEMEI Pedro Nunes,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Coordenação Pedagógica no CEMEI Pedro Nunes, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, senhora **CAMILA APARECIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.505-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.489-25, matriculada sob nº. 4.199, nos termos do art. 31, III e 34 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, II, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 079/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1236/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14201/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Suporte Pedagógico – Coordenação Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, no CEMEI Waldemar Manoel de Gouveia,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Coordenação Pedagógica no CEMEI Waldemar Manoel de Gouveia, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, senhora **CIOLANDA BUENO DA LUZ DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.569-2 SES/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.359-56, matriculada sob nº. 5.661, nos termos do art. 31, III e 34 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, II, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 080/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1237/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14201/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Suporte Pedagógico – Coordenação Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, no CEMEI Professora Maria Luiza Pietruchinski Matos,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Coordenação Pedagógica no CEMEI Professora Maria Luiza Pietruchinski Matos, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **CLEIDE MOREIRA CAITANO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.981-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.609-63, matriculada sob nº 6.378, nos termos do art. 31, III e 34 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, II, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 072/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1238/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14202/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Suporte Pedagógico – Coordenação Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, no CEMEI Wilma Simon Faria,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Coordenação Pedagógica no CEMEI Wilma Simon Faria, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, senhora KARINE SOBREIRO MICHALOWSKI, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.293-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.879-83, matriculada sob nº. 4.939, nos termos do art. 31, III e 34 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada, nos termos do art. 74, II, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 083/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1239/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14202/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, IV c/c art. 35, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Assessor Pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Assessoria Pedagógica na SMECEL, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, senhora BRUNA VALÉRIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.089-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.409-03, matriculada sob nº. 3590, nos termos do art. 31, IV e 35 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada, nos termos do art. 74, III, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 085/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1240/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14202/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, IV c/c art. 35, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Assessor Pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Assessoria Pedagógica na SMECEL, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora FILOMENA APARECIDA DE LIMA E SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.385-6 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.009-34, matriculada sob os nº. 791 e 2.972, nos termos do art. 31, IV e 35 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada, nos termos do art. 74, III, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 086/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1241/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14202/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, IV c/c art. 35, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Assessor Pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Assessoria Pedagógica na SMECEL, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora JANAINA FERREIRA VAZ, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.592-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.249-69, matriculada sob nº. 3.744, nos termos do art. 31, IV e 35 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada, nos termos do art. 74, III, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 258/2017.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1242/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14202/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, IV c/c art. 35, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Assessor Pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Assessoria Pedagógica na SMECEL, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora MARCIA JOSELENE DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.734-2 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.849-82, matriculada sob os nº. 3.611 e 6.364, nos termos do art. 31, IV e 35 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada, nos termos do art. 74, III, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 139/2022.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1243/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14202/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, IV c/c art. 35, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Assessor Pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Assessoria Pedagógica na SMECEL, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora MARCIA REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.022-0 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.659-19, matriculada sob os nº. 5.550 e 6.494, nos termos do art. 31, IV e 35 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada, nos termos do art. 74, III, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 468/2022.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.



DECRETO nº. 1244/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14202/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, IV c/c art. 35, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Assessor Pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Assessoria Pedagógica na SMECEL, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora PRESILCA DE BARROS MATIOSKI, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.270-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.899-70 matriculada sob nº. 5.017 e 5.438, nos termos do art. 31, IV e 35 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada, nos termos do art. 74, III, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 433/2017.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1245/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14202/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, IV c/c art. 35, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Assessor Pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Assessoria Pedagógica na SMECEL, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora ROSANE SCATOLIN MACHADO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.236-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.359-04, matriculada sob nº. 1.022, nos termos do art. 31, IV e 35 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada, nos termos do art. 74, III, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 537/2023.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1246/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14202/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, IV c/c art. 35, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Assessor Pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Assessoria Pedagógica na SMECEL, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora SILVANA ALVES, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.0174-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.399-94, matriculada sob nº. 760 e 2.962, nos termos do art. 31, IV e 35 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada, nos termos do art. 74, III, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 471/2021.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1247/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14202/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, IV c/c art. 35, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Assessor Pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Assessoria Pedagógica na SMECEL, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora VALDIRENE MOREIRA DENKWSKI, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.873-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.879-48, matriculada sob nº. 600 e 4.857, nos termos do art. 31, IV e 35 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada, nos termos do art. 74, III, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 267/2017.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1248/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14209/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Direção Escolar na Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado, a Senhora EDILAIENE DE SOUZA, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX-XXX.751-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.309-32, matriculada sob nº. 5.566 e 6.714, nos termos do art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo mais Função Gratificada, nos termos do art. 74, I, art. 75 e Anexo VII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 051/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1249/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14209/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Direção Escolar na Escola Municipal Carlos Carneiro Sampaio,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Carlos Carneiro Sampaio, a Senhora ELISANGELA ARAUJO, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.592-5 SES/ESP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.689-28, matriculada sob nº. 5.002 e 5.551, nos termos do art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo mais Função Gratificada, nos termos do art. 74, I, art. 75 e Anexo VII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 052/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1250/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14209/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Direção Escolar na Escola Municipal Antônio Fanchin,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Antônio Fanchin, a Senhora FRANCIELI SCHULTZ MAINARDES, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.802-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.479-05, matriculada sob nº. 1.715 e 5.530, nos termos do art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, I, art. 75 e Anexo VII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 053/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1251/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14209/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Direção Escolar na Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva, a Senhora KEILA MARA BUENO DE ARAUJO, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.443-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.569-10, matriculada sob nº. 5.658 e 6.379, nos termos do art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, I, art. 75 e Anexo VII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 054/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1252/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14209/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Direção Escolar na Escola Municipal Prefeito Aristides Soares,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Prefeito Aristides Soares, a Senhora MARILDA DIAS, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.000-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.918-96, matriculada sob nº. 4.945, nos termos do art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, I, art. 75 e Anexo VII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 058/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1253/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14209/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Direção Escolar na Escola Municipal Maria de Lourdes Oliveira Taques,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Maria de Lourdes Oliveira Taques, a Senhora PRISCILA FRIZZANCO ADÃO, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.850-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.579-77, matriculada sob nº. 1.718 e 5.390, nos termos do art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, I, art. 75 e Anexo VII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 055/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1254/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14209/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Direção Escolar na Escola Municipal Professora Rosa Maria Collete da Rocha Leite,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Rosa Maria Collete da Rocha Leite, a Senhora RAQUEL BAPTISTA DE ARAUJO DE MELO, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.994-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.199-95, matriculada sob nº. 3.609 e 4.993, nos termos do art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, I, art. 75 e Anexo VII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 056/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1255/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14209/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Direção Escolar na Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho, a Senhora TEREZINHA MARIANA DA SILVA VANJURA, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.188-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.919-04, matriculada sob nº. 786 e 2.970, nos termos do art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, I, art. 75 e Anexo VII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 057/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1256/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14209/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Direção Escolar na Escola Municipal Elza Baptista Fonseca,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Elza Baptista Fonseca, a Senhora VALQUIRIA KOXNE NUNES DOS SANTOS, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.024-8 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.749-10, matriculada sob nº. 4.292, nos termos do art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, I, art. 75 e Anexo VII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 059/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1257/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14209/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que o servidor exercerá a função de Direção Escolar no CEMEI Ivani Pinheiro Zanão,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, para o cargo de Diretor do CEMEI Ivani Pinheiro Zanão, o Senhor ALDOVANDO CHAGAS TEIXEIRA, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.742-4 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.839-01, matriculado sob nº. 3.621, nos termos do art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. O servidor perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, I, art. 75 e Anexo VII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 060/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1258/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14209/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Direção Escolar no CEMEI Professora Wilma Luiza Pietruchinski Matos,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, para o cargo de Diretora do CEMEI Professora Wilma Simon Faria, a Senhora CAMILA SKAVINSKI, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.451-6 SESF/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.359-71, matriculada sob nº. 6.628, nos termos do art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, I, art. 75 e Anexo VII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 061/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1259/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14209/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Direção Escolar no CEMEI Pedro Nunes,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, para o cargo de Diretora do CEMEI Pedro Nunes, a Senhora DANIELE CRISTINE TALAR PINTO, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.038-4 SESF/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.699-86, matriculada sob nº. 6.509, nos termos do art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, I, art. 75 e Anexo VII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 062/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1260/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14209/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Direção Escolar no CEMEI Professora Maria Luiza Pietruchinski Matos,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, para o cargo de Diretora do CEMEI Professora Maria Luiza Pietruchinski Matos, a Senhora MERY HELEN AMANTINO, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXXX.435-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.799-77, matriculada sob nº. 4.943, nos termos do art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, I, art. 75 e Anexo VII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 065/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1261/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 78 da Lei Municipal nº. 3001/2024, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14215/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o Decreto nº. 1005/2024;

Considerando, que o servidor exerce as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, fará a Docência em Classes Bisserradas e ou Multisseriadas na Escola Rural Municipal Professora Candinha de Moura Jorge, nos moldes dos artigos 56 e 78 da Lei Municipal nº. 3001/2004,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Docência em Classes Bisserradas e ou Multisseriadas na Escola Rural Municipal Professora Candinha de Moura Jorge, ao servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhor GILBERTO RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.615-6 SESF/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.219-34, matriculado sob nº. 129, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do vencimento inicial de carreira, nos termos do art. 78 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. Fica revogado o Decreto nº. 126/2024.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.



DECRETO nº. 1262/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 78 da Lei Municipal nº. 3001/2024, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14215/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o Decreto nº. 1005/2024;

Considerando, que a servidora exerce as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, fará a Docência em Classes Bisseriadas e ou Multisseriadas na Escola Rural Municipal Professor Candinha de Moura Jorge, nos moldes dos artigos 56 e 78 da Lei Municipal nº. 3001/2004,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Docência em Classes Bisseriadas e ou Multisseriadas na Escola Rural Municipal Professor Candinha de Moura Jorge, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora MARIA GRACILDA CANAREK RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.544-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.849-48, matriculada sob nº. 5.559, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada equivalente ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do vencimento inicial de carreira, nos termos do art. 78 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. Fica revogado o Decreto nº. 127/2024.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1263/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 78 da Lei Municipal nº. 3001/2024, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14215/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o Decreto nº. 1005/2024;

Considerando, que a servidora exerce as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, fará a Docência em Classes Bisseriadas e ou Multisseriadas na Escola Rural Municipal Maria Nicolleti Ribas, nos moldes dos artigos 56 e 78 da Lei Municipal nº. 3001/2004,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Docência em Classes Bisseriadas e ou Multisseriadas na Escola Rural Municipal Maria Nicolleti Ribas, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora SIMONE SANTOS SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.360-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.969-41, matriculada sob nº. 5.655, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada equivalente ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do vencimento inicial de carreira, nos termos do art. 78 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. Fica revogado o Decreto nº. 129/2024.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1264/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e artigo 77 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14217/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o Decreto nº. 1004/2024;

Considerando o artigo 77 da Lei Municipal nº. 3001/2024 que trata da gratificação em classe especial: "A gratificação do profissional do Magistério pela docência em classes especializadas, para atendimento aos educandos com deficiência, transformos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ou salas de recursos multifuncionais, corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor da Classe 1 (um) do Nível A, para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho na respectiva função";

Considerando, que a servidora exercerá as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, fará a Docência em Classe Especializada para atendimento aos educandos com deficiência na Escola Municipal Walquíria Carneiro da Silva,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, Gratificação pela Docência em Classe Especializada na Escola Municipal Walquíria Carneiro da Silva, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora ANGELA MARIA SEDLACK DAS CHAGAS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.492-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.439-04, matriculada sob nº. 4.238, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento inicial de carreira, nos termos do art. 77 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. Fica revogado o Decreto nº. 131/2024.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1265/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e artigo 77 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14217/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o Decreto nº. 1004/2024;

Considerando o artigo 77 da Lei Municipal nº. 3001/2024 que trata da gratificação em classe especial: "A gratificação do profissional do Magistério pela docência em classes especializadas, para atendimento aos educandos com deficiência, transformos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ou salas de recursos multifuncionais, corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor da Classe 1 (um) do Nível A, para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho na respectiva função";

Considerando, que o servidor exercerá as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, fará a Docência em Classe Especializada para atendimento aos educandos com deficiência na Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, Gratificação pela Docência em Classe Especializada na Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho, ao servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhor DILTON THIAGO VIEIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.804-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.159-02, matriculado sob nº. 5.527, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento inicial de carreira, nos termos do art. 77 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. Fica revogado o Decreto nº. 132/2024.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1266/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e artigo 77 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14217/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o Decreto nº. 1004/2024;

Considerando o artigo 77 da Lei Municipal nº. 3001/2024 que trata da gratificação em classe especial: "A gratificação do profissional do Magistério pela docência em classes especializadas, para atendimento aos educandos com deficiência, transformos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ou salas de recursos multifuncionais, corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor da Classe 1 (um) do Nível A, para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho na respectiva função";

Considerando, que a servidora exercerá as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, fará a Docência em Salas de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, Gratificação pela Docência em Salas de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora JULIANA REZENDE, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.258-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.449-01, matriculada sob nº. 6.604, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento inicial de carreira, nos termos do art. 77 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. Fica revogado o Decreto nº. 134/2024.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1267/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e artigo 77 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14217/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o Decreto nº. 1004/2024;

Considerando o artigo 77 da Lei Municipal nº. 3001/2024 que trata da gratificação em classe especial: "A gratificação do profissional do Magistério pela docência em classes especializadas, para atendimento aos educandos com deficiência, transformos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ou salas de recursos multifuncionais, corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor da Classe 1 (um) do Nível A, para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho na respectiva função";

Considerando, que a servidora exercerá as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, fará a Docência em Salas de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, Gratificação pela Docência em Salas de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora LUZIA FERREIRA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.932-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.739-49, matriculada sob nº. 6.515, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento inicial de carreira, nos termos do art. 77 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. Fica revogado o Decreto nº. 135/2024.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.



DECRETO n°. 1268/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e artigo 77 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14217/2024.

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o Decreto nº. 1004/2024;

Considerando o artigo 77 da Lei Municipal nº. 3001/2024 que trata da gratificação em classe especial: "A gratificação do profissional do Magistério pela docência em classes especializadas, para atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ou salas de reuniões multifuncionais, corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor da Classe 1 (um) do Nível A, para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho na respectiva função";

Considerando, que a servidora exercerá as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, fará a Docência em Classe Especializada para atendimento aos educandos com deficiência na Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, Gratificação pela Docência em Classe Especializada na Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora REGIANE DA SILVA MACHADO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.183-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.069-02, matrículada sob nº. 6.603, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento inicial de carreira, nos termos do art. 77 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. Fica revogado o Decreto nº. 136/2024.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2024.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Republicado por incorreção.

DECRETO n°. 1273/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 10/11/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 14871/2024, à senhora ANDREA DE CASSIA DA SILVA DUDIK, servidora com cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrículada sob nº. 6.507, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.497-2 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.118-20.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Republicado por incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. x.xxx.075-9-PR, e CPF nº. xxx.xxx.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, neste Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 16/11/2022 até 15/11/2024 em nome da contratada ERICA DA SILVA CORRÉA FERREIRA, CPF nºxxx.999-30, residente e domiciliada na Rua Padre Donizete Tavares de Lima, 12, Jardim Primavera 1, Jaguariaíva – PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

JULGAMENTO

Autos nº. 8994/2024

Assunto: Furto no Cemitério Municipal Bom Jesus e Cristo Rei.

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de sindicância instaurada pelo Decreto 853/2024 para apurar os fatos e responsabilidades descritos no protocolo n.º 8994/2024, que informou sobre a ocorrência de furtos no Cemitérios Municipais Cristo Rei e Bom Jesus, na data de 30 do mês de junho, conforme Boletim de Ocorrência nº 2024/813045.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 16/2024 para apurar os fatos.

Instituído o processo pelo Decreto n.º 853/2024, realizou-se a instrução do mesmo, com a tomada de depoimentos da testemunha; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar concluiu pela não responsabilização de qualquer servidor; e pela inexistência de indícios de autoria dos fatos. Por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pelo arquivamento do processo.

É o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

Abstai-se, dos autos que em ocorrência do dia 30/06/2024, de fls. 09/15 o funcionário Valdir Goes já chegou no local as 8:00h da manhã para abrir o cemitério municipal, Bom Jesus e Cristo Rei, constatou que havia quebrado uma pedra de mármore da cabeceira do jazigo e furtado um vaso de bronze da família do senhor Orlando Rolim.

A família requereu o resarcimento do prejuízo através do protocolo geral 10597/2024, fls. 20, tendo realizado o boletim da ocorrência através do registro 2024/815819.

Com evidências foram juntados aos autos imagens do local invadido.

Após a juntada dos documentos, foi realizada audiência para oitiva do depoimento de Eliel Passos Barretos; Valdir Goes. Segue uma síntese dos depoimentos:

[...]

Neste diapasão, inferem-se dos depoimentos que o local do Cemitério Bom Jesus e Cristo Rei, foi invadido e já furtado inúmeros objetos de propriedade dos jazigos particulares, bem como puxadores, agora ocorreu o furto do vaso de bronze.

Extrai-se dos depoimentos que o cemitério é invadido por elementos para a facilidade de acesso aos muros que são baixos, e devido a pouca existência de iluminação que facilita a entrada de vândalos para o uso de drogas, perdeu uma câmera instalada em frente do CRAS que se localiza na frente do cemitério, mas infelizmente não alcança o interior do cemitério.

Nota-se dos depoimentos que a guarda torna imperfeita, pois o guardião faz o percurso durante a noite, mas efetivamente não consegue atender com precisão a todos os locais ao mesmo tempo, devido ao cemitério possui uma área extensa, perdeu uma câmera instalada em frente do CRAS que se localiza na frente do cemitério, mas infelizmente não alcança o interior do cemitério.

A ocorrência foi notada pelo guarda da ronda, no dia seguinte aos fatos quando o servidor foi fazer a ronda observou que havia a pedra de mármore quebrada e ainda a falta do vaso grande que existia no jazigo da família do Sr Orlando Rolim tendo causado um prejuízo enorme, no entanto o jazigo da família ficou localizado na beira do muro do cemitério.

Constata ainda, que os furtos dentro dos cemitérios são constantes com freqüências em todos eles: que já aconteceu de furtarem vários pegadores dos túmulos. Que apenas amenizou a situação, a partir da circulação da GMM, as ocorrências se acalmaram.

Além de furtos de objetos, existem ainda vandalismos com pegadores quebrados, tomerias quebradas; que o servidor já deu por falta de vários objetos inclusive encontrou moedas pelo chão.

Que em decorrência, a polícia até já esteve no local e pegou alguns sujeitos na madrugada, um deles com um saco na mão, dizendo ser morador de rua, simplesmente deixado em embora.

Os servidores em decorrência dos estragos procuraram avisar as famílias, mas, no entanto, não existe nenhuma solução para o que já foi furtado ou quebrado.

Por derradeiro, sem evidências da autoria dos fatos, temos que do conjunto probatório restou claro que não houve qualquer responsabilidade de servidores quanto a furto e vandalismo ocorrido nos Cemitérios Bom Jesus e Cristo Rei, e que efetivamente são decorridos de invasões dos locais, pois os muros são de fáceis acessos, não havendo indícios de autoria dos crimes.

Em decorrência dos pedidos do resarcimento dos prejuízos, a administração responde por danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, no entanto o legislador só atribui o risco administrativo à atuação ou inação dos servidores públicos, não podendo ser responsabilizado objetivamente a administração por atos de terceiros ou por fenômenos da natureza.

Todas as provições quanto a comunicação de furtos ou extravios de objetos é de praxe avisar ao proprietário do jazigo, orientando que seja realizado B.O, além disso, é importante ressaltar que os servidores da guarda patrimonial tem se mantido sempre atentos a quaisquer movimentações não adequadas dentro dos cemitérios, e nos casos mais questionáveis temos a atuação do apoio da Guarda Civil Municipal que tem se feito presente.

O Município sequer tem o conhecimento de quais ou quantos são os objetos deixados pelas famílias para ornamentação dos jazigos, alguns inclusive, de elevado valor que por conseguinte, não pode ser responsabilizado pelo furto ou extravio, quebra ou estragos, portanto, não há que se falar, em resarcimento pelos danos ocorridos.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, julgo improcedente a presente sindicância, indeferindo o pedido de resarcimentos dos valores atribuídos a furtos e estragos de jazigos particulares nos cemitérios municipais, devendo o presente feito ser arquivado, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante desse dispositivo.

E ainda, o envio da remessa procedimental a 42ª Delegacia Regional de Polícia de Jaguariaíva para instruir os boletins de ocorrências.

A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.
Jaguariaíva, 22 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 6558/2021

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Consta nos autos, que foi concedido Aposentadoria por Invalidez ao servidor em decorrência do Decreto nº 867/2024, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob nº 01840/2024.

À vista do presente requerimento e com base no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, acatamos ao processo administrativo disciplinar o Decreto nº 867/2024 do servidor **LUIZ CARLOS VEIGA BARBOSA**, matrícula **3.176**, determino que a Secretaria de Recursos Humanos e Administração tomem as devidas providências.

Com efeito, determino a extinção do presente processo administrativo e consequentemente arquivamento por perda de objeto, procedendo-se a sua publicação no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Jaguariaíva, 26 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS SUBSCRITOS AO MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO DISTRITO INDUSTRIAL II - ARY FANCHIN, FAZENDA SAMAMBAIA E PONTE VELHA/MATARAZZO.

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2024
COMPRADOR: JM DA COSTA PASSOS LTDA
CNPJ: 11.159.681/0001-81 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 140.000,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2024
COMPRADOR: M LABRES MADEIRAS LTDA
CNPJ: 49.643.411/0001-94 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 143.411,67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2024
COMPRADOR: MADEPEREZ SERRARIAS LTDA
CNPJ: 47.072.936/0001-91 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 159.425,57

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2024
COMPRADOR: MICHEL BUENO DE MELLO & CIA LTDA
CNPJ: 08.543.628/0001-45 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 537.477,30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2024
COMPRADOR: LS AMBIENTAL GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 35.746.812/0001-65 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 86.272,15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2024
COMPRADOR: NADIR DE JESUS OLIVEIRA
CNPJ: 04.382.987/0001-07 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 236.625,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2024
COMPRADOR: THORMAX USINAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA
CNPJ: 04.511.776/0001-27 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 251.077,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2024
COMPRADOR: LUCIANO FILIPIKOSWIKI - ME
CNPJ: 11.753.689/0001-41 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 125.500,00



IPASPMJ

Portaria n.º 008/2024

Dispõe sobre a Política de Recenseamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Jaguariaíva e dá outras providências.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva – IPASPMJ, Estado do Paraná, Senhor HISSASHI UMEZU, no uso das atribuições conferidas pelo decreto 004/2021, e em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei nº. 10.887/2004,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer a política de recenseamento obrigatório dos segurados vinculados ao RPPS do Município de Jaguariaíva, abrangendo servidores inativos e pensionistas, com o objetivo de:

- I - Atualizar as informações cadastrais e funcionais;
- II - Garantir a manutenção do equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS;



III - Prevenir fraudes e pagamentos indevidos;
IV - Assegurar a transparência na gestão previdenciária.

Art. 2º - O recenseamento será realizado anualmente, sempre no mês de aniversário do beneficiário do IPASPMJ.

Art. 3º - O recenseamento obrigatório abrange os servidores inativos e pensionistas beneficiários do IPASPMJ.

Art. 4º - O recadastramento obedecerá aos seguintes procedimentos:

§ 1º O recenseamento será conduzido pelo presidente do IPASPMJ, mediante convocatória oficial publicada no diário oficial do município, contendo orientações, prazos e documentação necessária.

§ 2º Os beneficiários deverão comparecer presencialmente ou enviar a documentação exigida por meio eletrônico, conforme previsto na convocatória, incluindo:

I - Documento oficial de identidade com foto;

II - CPF;

III - Comprovante de residência atualizado;

IV - Documentos adicionais exigidos pela gestão do RPPS no ato convocatório,

§ 3º Para os aposentados e pensionistas com dificuldades de deslocamento, poderá ser disponibilizada opção de recenseamento domiciliar ou remoto.

Art. 5º - O não cumprimento do recenseamento dentro do prazo estabelecido implicará a suspensão temporária do pagamento dos benefícios até a regularização cadastral, sem prejuízo do direito ao retroativo após a regularização.

Parágrafo Único. A suspensão não se aplica nos casos em que o segurado justificar, dentro do prazo estipulado, a impossibilidade de realizar o recenseamento, sendo facultado ao presidente do IPASPMJ analisar e deliberar sobre a justificativa apresentada.

Art. 6º - O IPASPMJ fica autorizado a desenvolver sistemas e ferramentas tecnológicas para otimizar o processo de recenseamento, garantindo sigilo e segurança das informações.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Jaguariaíva, 21 de novembro de 2024.

HISASHI UMEZU
Presidente Executivo do IPASPMJ



SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 015/2024

1) Tipo: MENOR PREÇO

2) Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas e equipamentos para suprir as necessidades do setor operacional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaguariaíva. Descritos no Edital e anexo I.

3) Abertura da Licitação: 27/11/2024 às 09:00h

4) Recebimento das Proposta: das 09:00h do dia 27/11/2024 às 08:30h do dia 03/12/2024.

5) Início da Sessão de Dispura de Preços: 09:00h do dia 03/12/2024

6) Local: Sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140.

O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.samejgv.com.br ou www.bilcompras.org.br.

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9211.

Jaguariaíva, 27 de novembro de 2024.
Nei Aparecido Camilo
Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

1) TIPO: MENOR PREÇO

2) OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviço de instalação de equipamentos de segurança no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaguariaíva. Descritos no Termo de Referência.

3) PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: das 09:00h do dia 27/11/2024 às 17:00h do dia 02/12/2024 – horário de Brasília.

4) ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: A proposta de preços deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: compraslicitacoes@samejgv.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a PROTOCOLO DE LICITAÇÃO N° 016/2024 ou pode ser protocolada diretamente no Protocolo Geral do SAMAE, localizado na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariaíva-PR, em envelope fechado, fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2024.

5) LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: www.samejgv.com.br/licitacoes

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9211.

Jaguariaíva, 27 de novembro de 2024.
Nei Aparecido Camilo
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

2) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DOS EDIFÍCIOS DO SAMAE, NOS PAINéis DE CONTROLE INSTALADOS NAS ELEVATORIAS DAS REDES DE ESGOTO E NA PAINel DE CONTROLE DAS MOTOBOMBAS DAS CAPTAÇÕES DE ÁGUA E EXECUÇÃO DE NOVAS OBRAS. Descritos no Edital e anexo I.

3) Abertura da Licitação: 10/12/2024 às 09:00h

4) Recebimento das Proposta: das 14:00h do dia 27/11/2024 às 08:30h do dia 10/12/2024.

5) Início da Sessão de Dispura de Preços: 14:00 h do dia 27/11/2024

6) Local: Sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140.

O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.samejgv.com.br ou www.bilcompras.org.br

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9211.

Jaguariaíva, 27 de novembro de 2024.

Nei Aparecido Camilo
Pregoeiro do SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA DE OFERTA
CREDENCIAMENTO 006/2024
Inexigibilidade de Licitação 028/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E PARTICULARS sediados no município de Jaguariaíva para o recebimento de documentos de arrecadação, padronização e remessa ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaguariaíva, a partir de janeiro de 2024.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 28 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do site: www.samejgv.com.br ou ainda através do e-mail: compraslicitacoes@samejgv.com.br. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitações do SAMAE, telefone (43) 3535-9211, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

Jaguariaíva, 27 de novembro de 2024.

Nei Aparecido Camilo
Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 044/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA

CONTRATADA: PIRÂMIDE CONSTRUÇÕES JAGUARIAÍVA LTDA

CNPJ: 50.106.320/0001-07

OBJETO: É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de execução de cercamento de casa de bombas em alvenaria da Estação Elevatória de Esgoto Boa Vista, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 014/2024 (EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.177,44

VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2024 a 25 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.90.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00 – Manutenção Conservação de Bens Imóveis

Jaguariaíva, 27 de novembro de 2024.

Nei Aparecido Camilo
Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

1) TIPO: MENOR PREÇO

2) OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviço de instalação de equipamentos de segurança no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaguariaíva. Descritos no Termo de Referência.

3) PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: das 09:00h do dia 27/11/2024 às 17:00h do dia 02/12/2024 – horário de Brasília.

4) ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: A proposta de preços deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: compraslicitacoes@samejgv.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a PROTOCOLO DE LICITAÇÃO N° 016/2024 ou pode ser protocolada diretamente no Protocolo Geral do SAMAE, localizado na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariaíva-PR, em envelope fechado, fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2024.

5) LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: www.samejgv.com.br/licitacoes

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9211.

Jaguariaíva, 27 de novembro de 2024.
Nei Aparecido Camilo
Agente de Contratação